

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 425/2025**

**LEI MUNICIPAL N.º 425, de 30 de Janeiro de 2025.**

Autoria: Poder Legislativo

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores públicos em 7,50% (sete vírgulas cinquenta por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2025, em atendimento ao disposto no Decreto n. 12.342, de 30 de Dezembro de 2024 editado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), assim como este reajuste não se aplica a servidores que já recebem valor superior ao mínimo nacional.

Art. 2º - Entende-se como “salários dos servidores públicos municipais”, tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**68F8EF4A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2025. Edição 3467  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>